

PROJETO DE LEI

Nº 67/2018

LEI Nº 11.701

AUTÓGRAFO Nº

44/2018

Nº

URGENTE

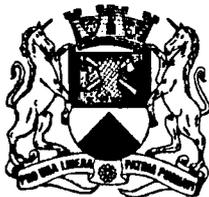
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: EXECUTIVO

Assunto: Dispõe sobre denominação de "PEDRO DINI"
a um próprio municipal e dá outras providências.
(Palácio do Consumidor - Bairro Campolim)



Prefeitura de SOROCABA

PL nº 67/2018

Sorocaba, 14 de março de 2018.

SAJ-DCDAO-PL-EX-015/2018

Processo nº 7.852/2018

~~.. AOS PROJETOS EM APRESENTAÇÃO EM~~

~~MANGA PRESIDENTE~~

RECEBIDO
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
14 MAR 2018 N°: 19 17555 1/9

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “PEDRO DINI” ao Palácio do Consumidor, localizado à Avenida Antônio Carlos Comitre nº 330 – Bairro Campolim e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do então Vereador Fernando Alves Lisboa Dini, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

O Sr. Pedro Dini nasceu em Cerqueira César, aos 07 de julho de 1920. Terceiro de sete filhos do casal de italianos, Fernando Dini e Mariana Gianini Dinai, tinha como irmãos: Esther, José Romualdo, Antonio, Danilo e Annuciata. Ainda criança, com apenas 08 (oito) anos de idade acordava de madrugada para carregar lenha na centenária Padaria do Gonçalo. Também quando criança, trabalhou nos teares da Fábrica Votorantim e, fazendo por merecer a confiança que lhe havia sido depositada anteriormente, já adulto, foi convidado para ser o administrador da fazenda do Sr. Ermírio de Moraes, sendo muito estimado pela família.

Durante a guerra, o homenageado serviu o Exército durante três anos e meio, sendo inclusive, convocado para participar da guerra na Itália. Nessa época já namorava Jocelina, apelidada carinhosamente de “Nina”, e em função da guerra, casou-se mais tardiamente do que esperava. Dessa feliz união nasceram 06 (seis) filhos: Heloísa, Fernando, Sonia, Emerenciano, Pedro e Luciano. A felicidade da família completou-se com a chegada dos netos, 17 (dezessete) no total: Gal, Luciana, Heitor, Flávio, Juliana, Adriana, Fernando, Sandro, Luiz Carlos, Manoel, Pedro, Otávio, Mariana, Fernanda, Laís, César e Carolina e, até o presente momento, com a chegada de 10 (dez) bisnetos.

Os filhos, seguindo os bons exemplos dos pais, tornaram-se pessoas amorosas e voltados ao bem comum e à caridade sem ver a quem. À sua porta, chegavam vários necessitados que tinham a certeza de caridoso atendimento e o Sr. Pedro, inclusive lhes fornecia alimentação. Seus filhos afirmam que esse convívio com os moradores de rua é que lhe imprimiu afeto sagrado com os necessitados.

Foi proprietário da consagrada “Casa Dini”, comércio de material de construções, que por décadas funcionou na Rua Coronel Nogueira Padilha.

O Sr. Pedro Dini nutria particular apreço à pescaria e não perdia oportunidade de ir ao seu rancho, na cidade de Sarapuú, aos finais de semana, onde também praticava a caridade, levando água encanada para os moradores carentes da região, além de, com seu talento extraordinário, ter inventado o aquecedor de água para todos, sendo que esse artifício somente foi conhecido publicamente muitos anos depois.



Prefeitura de SOROCABA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
16:19 17/05/2018

SAJ-DCDAO-PL-EX-015 /2018 – fls. 2.

Pedro Dini e sua esposa, “Nina” eram considerados o casal mais caridosos do bairro. Além do atendimento aos necessitados, Pedro se esmerava em trazer cultura todos. No tempo em que não havia televisão, todos os sábados à noite, munido de um portentoso aparelho de filmagem reproduzia filmes divertidos na Rua Olivério Pilar, reunindo grande multidão, sendo que os filmes mais apreciados eram os filmes do Gordo e o Magro. Antes dos filmes, porém, o Sr. Pedro, tinha o cuidado de reproduzir um breve documentário educativo, que o Centro Cultural Brasil-Estados Unidos lhe emprestava. Essa prática, que se prolongou por anos, tornava os moradores muito amigos, pois durante a semana toda ao se encontrarem na rua, lembravam, às gargalhadas, trechos do filme.

Através de seus esforços e com apoio da inesquecível Professora “Chiquinha” conseguiu um terreno para construção da Escola Municipal “Dr. Achilles de Almeida”, bem como foi ele, responsável pela criação da Escola Estadual “Dr. Octavio Novaes de Carvalho”. Como se não bastassem tais realizações, ainda criou a Feira Comercial e Industrial, que era realizada no Ginásio Municipal de Esportes e que era um sucesso absoluto. Participou ainda, da diretoria de várias entidades da cidade, tais como: Associação Comercial (onde criou o SPC), Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, com gestão incomparável pelos benefícios trazidos e viagens culturais organizadas, sendo ainda fundador do Rotary Clube Sorocaba-Leste, Associação de Pais e Filhos, deixando sempre sua marca, por onde passava.

Apesar de ter cursado somente até o segundo ano do grupo escolar, tornou-se um homem extremamente culto. herdando o hábito do pai Fernando, lia diariamente, o jornal “O Estado de São Paulo”, tendo sido seu pai o primeiro assinante desse Jornal em nossa cidade. Com sua cultura e surpreendentes conhecimentos, ensinava os filhos em seus deveres escolares e, posteriormente, netos e amiguinhos dos netos. Era admirável o talento do Sr. Pedro para com todas as idades.

Aos 83 (oitenta e três) anos, por iniciativa dos então Vereadores, Paulo Mendes e Cíntia de Almeida, recebeu o título de Cidadão Sorocabano. A homenagem contou com um número extraordinário de presentes, que se aglomeravam até nos corredores da Câmara.

Seu falecimento em 11 de janeiro de 2004 foi pranteado por toda a cidade. Seu féretro foi um dos maiores já vistos na cidade, tendo a Prefeitura decretado luto oficial por 03 (três) dias. Tornou-se um acontecimento marcante, porque os amigos, ao terem ciência da notícia acorreram à Ofebas e ali permaneceram durante toda a madrugada. Essa foi sem sombra de dúvida, uma das maiores provas de amor de toda uma sociedade por ele. A família recebeu inúmeros telegramas e cartas com votos de pesar. A prova de que o Sr. Pedro era uma pessoa extraordinária, de prestígio sagrado é que ao mesmo tempo em que famosos jornalistas prantearam sua morte, entre eles, Rui Batista de Albuquerque Martins, seu grande admirador, uma admiradora assim o homenageou no Jornal “Cruzeiro do Sul”: “”Seo” Pedro está com Deus, virou uma estrela que ficará para todo o sempre a nos iluminar””.

A família, com carinho, guarda imenso arquivo das realizações do Sr. Pedro Dini, em benefício, não só dos sorocabanos, como da cidade em geral.

O Sr. Pedro Dini, semeou felicidade e, à vista de todo o trabalho desenvolvido que projetou, honrou e levou o nome de nossa cidade a diversos lugares e ainda,



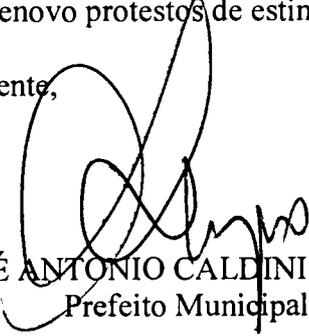
Prefeitura de SOROCABA

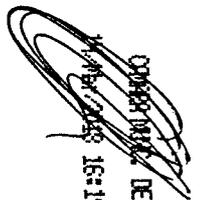
SAJ-DCDAO-PL-EX- 015 /2018 – fls. 3.

à vista do exemplo de dedicação, retidão e da relevante importância de sua contribuição para a sociedade, em ações alicerçadas na ética e na cidadania é que entendo estar devidamente justificada a presente propositura e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-la em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal


COMISSÃO DE SOROCABA
16:19 17565 3/9

Ao
Exmo. Sr.
RODRIGO MAGANHATO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação de Pedro Dini a um próprio.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 67/2018

(Dispõe sobre denominação de “PEDRO DINI” a um próprio municipal e dá outras providências).

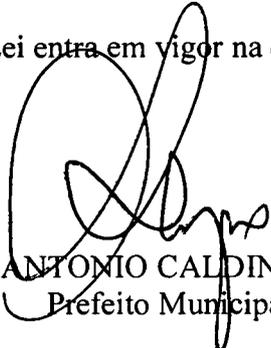
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

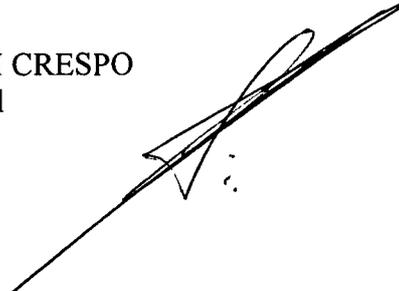
Art. 1º Fica denominado “PEDRO DINI” o Palácio do Consumidor, localizado à Avenida Antônio Carlos Comitre nº 330 – Bairro Campolim.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito – 1920 – 2004”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

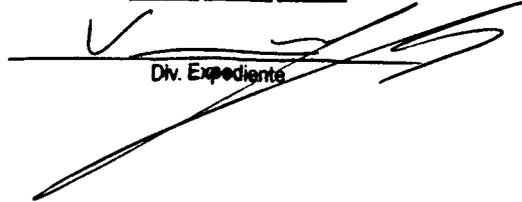

JOSE ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal



05V

Recebido na Div. Expediente
14 de março de 18

A Consultoria Jurídica e Comissões
SIS 20 / 03 / 18


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

20 / 03 / 18



06
of/e
B
dr



18º RINALDO ZAMPERLI
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS
SUBDISTRITO - IPIRANGA
COMARCA DA CAPITAL - SP

Rua Bom Pastor, 499 - CEP 04203-030 - São Paulo / SP
Fone/Fax: (11) 6163-4581 - 6215-5898 - e-mail: 18srcpn@uol.com.br

12

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que as fls. 268V do livro C-126 de Registro de Óbitos, sob o número 75163, conforme declaração nº 049588CEN expedida pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo, encontra-se o assento de PEDRO DINI, falecido no dia onze de janeiro de dois mil e quatro (11/01/2004), às 13 horas e 15 minutos, NO HOSPITAL HELIOPOLIS, NESTE SUBDISTRITO, do sexo masculino, COMERCIANTE APOSENTADO, natural de CERQUEIRA CESAR, CAPITAL - SP, nascido no dia 07 de julho de 1920, residente e domiciliado RUA TERESA LOPES, 108, ALEM PONTE, SOROCABA, São Paulo, com 83 anos de idade, estado civil viúvo, filho de FERNANDO DINI e de MARIA GIANINI. *****
Foi declarante MARCIO ROSALDO FOGAÇA, sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. JOSE CLIMA DA SILVA, CRM. 82727, que deu como causa da morte: ARRITMIA VENTRICULAR COMPLEXA, METASTASE TINGUINAL, CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE PENIS. O sepultamento foi realizado NO CEMITÉRIO FAX. *****
Registro feito em treze de janeiro de dois mil e quatro. *****

Observações: ERA VIUVO DE JOSELINA SANTOS DINI, CUJO CONSORCIO REALIZADO EM SOROCABA-SP, LIVRO B-87, FLS. 30, N. 4960, FICAM OS FILHOS: FERNANDO, HELOISA, SONIA, EMERENCIANO, PEDRO, LUCIANO, MAIORES DE IDADE. Deixa bens. Não deixa testamento. Era eleitor. *****

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 13 de janeiro de 2004.

MARIA DOLORES TORRES BARBOSA
ESCREVENTE AUTORIZADA

PRIMEIRA VIA
ISENTO DE EMOLUMENTOS
(Lei 9534/97)

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Maria Dolores T. Barbosa
ESCREVENTE AUTORIZADA
18º SUBDISTRITO - IPIRANGA - SÃO PAULO

Digitado por: MARIA DOLORES TORRES BARBOSA

CARTÃO Notm
Emygdio C. Pascholetti - Tabelião
Sorocaba, SP
TABELÃO DE NOTAS
SOROCABA - SP
AUTENTICAÇÃO
04 FEV 2004
AUTENTICAÇÃO
1140AA241619

Desde 1913



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 067/2018

A autoria da presente Proposição é do Senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que dispõe sobre denominação de "Pedro Dini" a um próprio municipal e dá outras providências.

Fica denominado "Pedro Dini" o Palácio do Consumidor, localizado à Avenida Antônio Carlos Comitre, 330, Bairro Campolim (Art. 1º); a placa indicativa conterà, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito 1920-2004 (Art. 2º); cláusula de despesa (Art. 3º); vigência da Lei (Art. 4º).

Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Verifica-se que este PL visa denominar de Pedro Dini a um próprio municipal; destaca-se:

A matéria que versa o Projeto de Lei em exame está estabelecida na LOM:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

Além do constante na LOM, onde se verifica que cabe a Câmara dispor sobre o assunto objeto deste PL, bem como trata-se de matéria de competência do Município; o Regimento Interno da Câmara normatiza sobre a formalidade dos projetos, exigindo nas proposições que disponham sobre homenagens a pessoa, que deverão ser acompanhados de justificativas com dados biográficos; bem como Certidão de Óbito, ou outro documento, que especifica, o qual comprove o óbito do homenageado, quando se tratar de denominação de próprios públicos, **tais requisitos formais e regimentais foram observados neste Projeto de Lei**; dispõe o RIC:

Art. 94. Os projetos deverão ser:

§ 3º Os projetos de lei e decretos legislativos que proponham homenagens a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouro e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

I – declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II – encarte por veiculação na imprensa;

III – declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV – certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Referente à discussão da matéria, que trata esta Proposição, estabelece o RIC:

Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:

VII – projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.

Constata-se que este Projeto de Lei encontra guarida na Lei Orgânica do Município de Sorocaba e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, sendo que, **sob o aspecto jurídico, nada a opor.**

Ressalta-se que o Senhor Prefeito requereu que o procedimento tramite em regime de urgência, conforme a LOM:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA JURÍDICA

Art. 44. O Prefeito poderá enviar à Câmara projeto de lei sobre qualquer matéria, os quais, se assim o solicitar, deverão ser apreciados dentro de noventa dias a contar do recebimento.

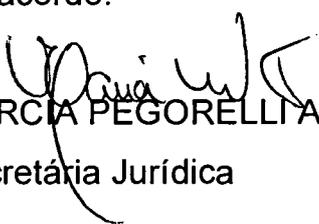
§ 1º- Se o Prefeito julgar urgente a medida, poderá solicitar que a apreciação do projeto se faça em quarenta e cinco dias. (g.n.)

É o parecer.

Sorocaba, 20 de março de 2.018.


MARCOS MACIEL PEREIRA
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 67/2018, de autoria do Executivo, que dispõe sobre denominação de "PEDRO DINI" a um próprio municipal e dá outras providências. (Palácio do Consumidor - Bairro Campolim)

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 02 de abril de 2018.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR

Membro-Relator

JOSÉ APOLO DA SILVA

Membro

MV

DISCUSSÃO ÚNICA 50.18/2018

APROVADO REJEITADO

EM 10 1 04 1 2018

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the signature line and extending upwards into the date field.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0182

Sorocaba, 10 de abril de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 42/2018 ao Projeto de Lei nº 283/2017;
- Autógrafo nº 43/2018 ao Projeto de Lei nº 17/2018;
- Autógrafo nº 44/2018 ao Projeto de Lei nº 67/2018;
- Autógrafo nº 45/2018 ao Projeto de Lei nº 36/2018;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

RODRIGO MAGANHATO
Presidente

ROSA





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 44/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2018

Dispõe sobre denominação de “PEDRO DINI” a um próprio municipal e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 67/2018, DO EXECUTIVO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominado “PEDRO DINI” o Palácio do Consumidor, localizado à Avenida Antônio Carlos Comitre nº 330 – Bairro Campolim.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1920 – 2004”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/

LEIS

jurídico para que fique preparado, apto a produzir os efeitos esperados (Cretella, 1998: 24). Nesse contexto, Alexandre Mazza cita os ensinamentos de José dos Santos Carvalho Filho: "afetação é o fato administrativo pelo qual se atribui ao bem público uma destinação pública especial de interesse direto ou indireto da Administração". (MAZZA, Alexandre. Manual de direito administrativo. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2014).

Ela, a afetação, pode ser expressa ou tácita. A expressa é a que resulta de ato administrativo ou lei, contendo a manifestação de vontade da Administração. A tácita advém da atuação direta da Administração ou de fato da natureza.

No caso em tela, trata-se de afetação expressa e nos termos do presente Projeto de Lei, pretende-se incorporar o citado bem imóvel ao uso e gozo da comunidade.

Diante do exposto, plenamente justificada a presente proposição, espero sejam apreciados suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final, transformado em Lei, reiterando a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de elevada estima e consideração.

a Prefeitura de Sorocaba, o qual tem por objeto a execução do Programa "Viva Leite", conforme disposto no Decreto Estadual nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999.

Art. 2º A Comissão instituída no artigo 1º desta Portaria terá a seguinte representatividade:

I – Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:

a) Titular: Jorge Latuf Filho – RG nº 18.666.575-1;
b) Suplente: Sandra Regina Ferreira de Lara – RG nº 3.706.933-7.

II – Prefeitura de Sorocaba – Área da Saúde:

a) Titular: Daniele Fogaça Moreno – RG nº 34.888.891-0;
b) Suplente: Camila Cristina Galvan Costa – RG nº 44.124.404.

III – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) Titular: Antonia Aparecida de Sousa Galone – RG nº 42.473.203-8;
b) Suplente: Rosane Terezinha Jangada de Morais – RG nº 6.134.629-5.

Art. 2º A participação na presente Comissão é considerada de relevante interesse público e portanto, não será remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de abril de 2018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 22.885

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial, pela alínea "c" do inciso II do artigo 79 nomeia os representantes abaixo elencados, para comporem a Comissão interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – Gestão 2018/2019, de acordo com a NR-05, da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978:

I – Representantes Titulares – Servidores Públicos (Eleitos):

a) Liana Morisco – Secretaria da Segurança e Defesa Civil – SESDEC;
b) Anita Antonia Munhoz – Secretaria da Educação – SEOU;
c) Celestina Cruz Pedroni da Fonseca – Secretaria da Educação – SEOU;
d) Selma Moreira Lugoboni – Secretaria da Educação – SEOU;
e) Alexandro Olegário de Arruda – Secretaria da Saúde – SES.

II – Representantes Suplentes – Servidores Públicos (Eleitos):

a) Dália Pires Pereira – Secretaria da Educação – SEOU;
b) Fernanda Ap. P. da Silva – Secretaria da Saúde – SES;
c) Elisabete Mara Pedroso – Secretaria da Saúde – SES;
d) Edvaldo Oliveira Andrade – Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB.

III – Representantes Titulares – Administração (Designados):

a) Oiva Gomes de Almeida – Secretaria da Educação – SEDU;
b) Silvana Vieira – Secretaria da Saúde – SES;
c) Álvaro José Castanho Borges – Secretaria da Segurança e Defesa Civil – SESDEC;
d) Gabriela Dias Machado – Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA;
e) Plácido Mazzon Filho – Secretaria de Abastecimento e Nutrição – SEABAN.

IV – Representantes Suplentes – Administração (Designados):

a) Selma Lucia Leite Ramos – Secretaria da Educação – SEDU;
b) Edileine Antunes Borges Locatelli – Secretaria da Saúde – SES;
c) André Mascarenhas – Secretaria de Cultura e Turismo – SECULTUR;
d) Cíntia de Almeida Avanzi – Secretaria da Cidadania e Participação Popular – SECID.

V – Ficam indicados, respectivamente, como Presidente e Secretária da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA o Sr. Plácido Mazzon Filho - Secretaria de Abastecimento e Nutrição – SEABAN e a Sra. Luciana Costa Ribeiro – Secretaria de Recursos Humanos - SERH.

VI - A participação na presente Comissão é considerada de relevante interesse público e portanto, não será remunerada. VII - Esta Portaria entra em vigor a partir de 2 de maio de 2018.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de abril de 2018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

(Processo nº 11.475/2000) PORTARIA Nº 22.886

(Institui a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e a Prefeitura de Sorocaba, o qual tem por objeto a execução do Programa "Viva Leite" e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial, pela alínea "c" do inciso II do artigo 79,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social

SEDU

Secretaria da Educação

Portaria SEDU Nº 22/2018

(Dispõe sobre a substituição e a nomeação de membros da Comissão de Avaliação CMU – Cadastro Municipal Unificado e Processo de Transferência da Etapa Creche)

Mário Luiz Nogueira Bastos, Secretário da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 22.664 de 02 de março de 2017.

QDTERMINA:

Art. 1º – Designa, o membro como novo representante: Oenis de Carvalho Silva, a título de substituição de Talita Kawano; e como novo membro: Débora Bona Dal Plan Nunes da Silva.

Art. 2º – Ficam mantidas todas as demais disposições e membros da Comissão de Avaliação CMU – Cadastro Municipal Unificado e Processo de Transferência da Etapa Creche, constantes da vigente Portaria SEOU/GS Nº 06/2018, publicada no Jornal do Município de 08/03/2018, página 05.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Mário Luiz Nogueira Bastos
Secretário da Educação

SELC

Secretaria de Licitações e contratos

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL Nº 0270/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – MANDADO JUDICIAL – ITEM 02.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A
Item 02 – RITUXIMABE 500 MG
- Marca: ROCHE (MABTHERA)
- Preço unitário: R\$ 5.177,14 (cinco mil, cento e setenta e sete reais e quatorze centavos).
- Quantidade: 60 (sessenta) frascos
CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
SEÇÃO DE PREGÕES

Divisão de Contratos

Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

Processo: CPL 399/2017
Modalidade: Dispensa de Licitação 65/2017
Assunto: Por meio deste, fica o contrato celebrado em 07/08/2017, rescindido amigavelmente a partir de 08/01/2018, com base no artigo 79, inciso II, § 1º, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.
Camila Fernanda de Paula
Chefe de seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras



PREFEITURA DE SOROCABA

17

(Processo nº 7.852/2018)

LEI Nº 11.701, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

(Dispõe sobre denominação de “PEDRO DINI” a um próprio municipal e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 67/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

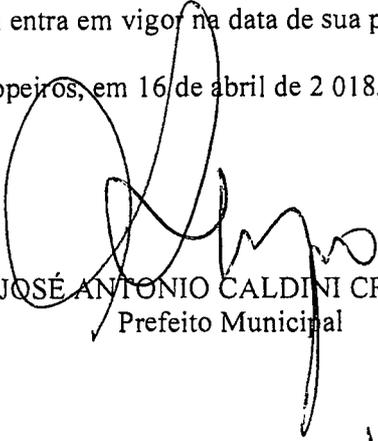
Art. 1º Fica denominado “PEDRO DINI” o Palácio do Consumidor, localizado à Avenida Antônio Carlos Comitre nº 330 – Bairro Campolim.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1920 – 2004”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

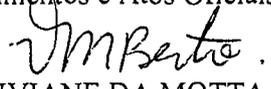
Palácio dos Tropeiros, em 16 de abril de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal


GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais


ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 11.701, de 16/4/2018 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 015/2018
Processo nº 7.852/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “PEDRO DINI” ao Palácio do Consumidor, localizado à Avenida Antônio Carlos Comitre nº 330 – Bairro Campolim e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do então Vereador Fernando Alves Lisboa Dini, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

O Sr. Pedro Dini nasceu em Cerqueira César, aos 07 de julho de 1920. Terceiro de sete filhos do casal de italianos, Fernando Dini e Mariana Gianini Dinai, tinha como irmãos: Esther, José Romualdo, Antonio, Danilo e Anunciata. Ainda criança, com apenas 08 (oito) anos de idade acordava de madrugada para carregar lenha na centenária Padaria do Gonçalves. Também quando criança, trabalhou nos teares da Fábrica Votorantim e, fazendo por merecer a confiança que lhe havia sido depositada anteriormente, já adulto, foi convidado para ser o administrador da fazenda do Sr. Ermírio de Moraes, sendo muito estimado pela família.

Durante a guerra, o homenageado serviu o Exército durante três anos e meio, sendo inclusive, convocado para participar da guerra na Itália. Nessa época já namorava Jocelina, apelidada carinhosamente de “Nina”, e em função da guerra, casou-se mais tardiamente do que esperava. Dessa feliz união nasceram 06 (seis) filhos: Heloísa, Fernando, Sonia, Emerenciano, Pedro e Luciano. A felicidade da família completou-se com a chegada dos netos, 17 (dezesete) no total: Gal, Luciana, Heitor, Flávio, Juliana, Adriana, Fernando, Sandro, Luiz Carlos, Manoel, Pedro, Otávio, Mariana, Fernanda, Laís, César e Carolina e, até o presente momento, com a chegada de 10 (dez) bisnetos.

Os filhos, seguindo os bons exemplos dos pais, tornaram-se pessoas amorosas e voltados ao bem comum e à caridade sem ver a quem. À sua porta, chegavam vários necessitados que tinham a certeza de caridoso atendimento e o Sr. Pedro, inclusive lhes fornecia alimentação. Seus filhos afirmam que esse convívio com os moradores de rua é que lhe imprimiu afeto sagrado com os necessitados.

Foi proprietário da consagrada “Casa Dini”, comércio de material de construções, que por décadas funcionou na Rua Coronel Nogueira Padilha.

O Sr. Pedro Dini nutria particular apreço à pescaria e não perdia oportunidade de ir ao seu rancho, na cidade de Sarapuí, aos finais de semana, onde também praticava a caridade, levando água encanada para os moradores carentes da região, além de, com seu talento extraordinário, ter inventado o aquecedor de água para todos, sendo que esse artifício somente foi conhecido publicamente muitos anos depois.

Pedro Dini e sua esposa, “Nina” eram considerados o casal mais caridoso do bairro. Além do atendimento aos necessitados, Pedro se esmerava em trazer cultura a todos. No tempo em que não havia televisão, todos os sábados à noite, munido de um portentoso aparelho de filmagem reproduzia filmes divertidos na Rua Olivério Pilar, reunindo grande multidão, sendo que os filmes mais apreciados eram os filmes do Gordo e o Magro. Antes dos filmes, porém, o Sr. Pedro, tinha o cuidado de reproduzir um breve documentário educativo, que o Centro Cultural Brasil-Estados Unidos lhe emprestava. Essa prática, que se prolongou por anos, tornava os moradores muito amigos, pois durante a semana toda ao se encontrarem na rua, relembavam, às gargalhadas, trechos do filme.



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.701, de 16/4/2018 – fls. 3.

Através de seus esforços e com apoio da inesquecível Professora “Chiquinha” conseguiu um terreno para construção da Escola Municipal “Dr. Achilles de Almeida”, bem como foi ele, responsável pela criação da Escola Estadual “Dr. Octavio Novaes de Carvalho”. Como se não bastassem tais realizações, ainda criou a Feira Comercial e Industrial, que era realizada no Ginásio Municipal de Esportes e que era um sucesso absoluto. Participou ainda, da diretoria de várias entidades da cidade, tais como: Associação Comercial (onde criou o SPC), Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, com gestão incomparável pelos benefícios trazidos e viagens culturais organizadas, sendo ainda fundador do Rotary Clube Sorocaba-Leste, Associação de Pais e Filhos, deixando sempre sua marca, por onde passava.

Apesar de ter cursado somente até o segundo ano do grupo escolar, tornou-se um homem extremamente culto. Herdando o hábito do pai Fernando, lia diariamente, o jornal “O Estado de São Paulo”, tendo sido seu pai o primeiro assinante desse Jornal em nossa cidade. Com sua cultura e surpreendentes conhecimentos, ensinava os filhos em seus deveres escolares e, posteriormente, netos e amiguinhos dos netos. Era admirável o talento do Sr. Pedro para com todas as idades.

Aos 83 (oitenta e três) anos, por iniciativa dos então Vereadores, Paulo Mendes e Cíntia de Almeida, recebeu o título de Cidadão Sorocabano. A homenagem contou com um número extraordinário de presentes, que se aglomeravam até nos corredores da Câmara.

Seu falecimento em 11 de janeiro de 2004 foi pranteado por toda a cidade. Seu féretro foi um dos maiores já vistos na cidade, tendo a Prefeitura decretado luto oficial por 03 (três) dias. Tornou-se um acontecimento marcante, porque os amigos, ao terem ciência da notícia acorreram à Ofebas e ali permaneceram durante toda a madrugada. Essa foi sem sombra de dúvida, uma das maiores provas de amor de toda uma sociedade por ele. A família recebeu inúmeros telegramas e cartas com votos de pesar. A prova de que o Sr. Pedro era uma pessoa extraordinária, de prestígio sagrado é que ao mesmo tempo em que famosos jornalistas prantearam sua morte, entre eles, Rui Batista de Albuquerque Martins, seu grande admirador, uma admiradora assim o homenageou no Jornal “Cruzeiro do Sul”: “”Seo” Pedro está com Deus, virou uma estrela que ficará para todo o sempre a nos iluminar””.

A família, com carinho, guarda imenso arquivo das realizações do Sr. Pedro Dini, em benefício, não só dos sorocabanos, como da cidade em geral.

O Sr. Pedro Dini, semeou felicidade e, à vista de todo o trabalho desenvolvido que projetou, honrou e levou o nome de nossa cidade a diversos lugares e ainda, à vista do exemplo de dedicação, retidão e da relevante importância de sua contribuição para a sociedade, em ações alicerçadas na ética e na cidadania é que entendo estar devidamente justificada a presente propositura e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-la em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.